



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.192 – Quinta-feira, 21 de Março de 2019



PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ - UBAPREV

Ata da reunião conjunta da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada aos 19 dias do mês de março de 2019 (19/03/2019), com início às 16hs, na sede do Ubaprev, presentes as seguintes pessoas: Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas, Wanessa Silva Oliveira Botaro, Welinton de Paiva. Presente também a Sra. Bernadette Marie Carneiro Baião, Coordenadora Administrativa do Ubaprev. Pauta da reunião: discussão a respeito da negativa de autorização do Conselho de Administração da compra do imóvel situado na Rua Farmacêutico Mário Azevedo, nº. 54, Bairro Jardim Glória, e destinação do superávit do valor arrecadado a título de taxa de administração. Procedeu-se a leitura da ata da reunião do dia 15/03/2019 do Conselho de Administração para a ciência dos presentes. A Presidente da Diretoria relatou que em reunião do dia 13/03/2019 levou ao Conselho a proposta de aquisição do imóvel em discussão conforme decidido anteriormente e que entregou ao Presidente do Conselho um relatório resumo com as considerações para a solicitação da compra: a) Imóvel atende às necessidades do Instituto, inclusive com projeções e possibilidade de ampliação dos serviços oferecidos em sua Sede, com a conseqüente melhoria de acolhimento e atendimento dos seus segurados; b) localização compatível: área central da cidade, perto do centro comercial, bancário e próximo também do prédio central da Prefeitura Municipal; c) imóvel térreo e adequado para recepção do público atendido pelo Instituto (em sua maioria pessoas idosas e/ou inválidas); d) imóvel avaliado em valor compatível com o mercado se mostrando importante oportunidade de investimento; e) saldo em conta suficiente para compra. Com relação ao item “d” das considerações encaminhadas ao Conselho, a Presidente expôs aos presentes que talvez tenha ocorrido erro de interpretação no sentido de entendimento da expressão “oportunidade de investimento”, tendo em vista não ser a intenção da Diretoria alcançar altas rentabilidades com a compra, cujo objetivo era de, primordialmente, melhorar as instalações do Instituto para melhor fruição dos trabalhos e melhor atendimento dos seus segurados. Inclusive, os recursos separados para gastos com a taxa de administração não podem ser investidos ou utilizados para outros fins senão o pagamento de despesas administrativas, para a manutenção dos serviços do Instituto. Após debate do assunto, a Diretoria continua entendendo que a solicitação da compra, de forma alguma, desvia-se do objetivo primordial do Ubaprev que é a capitalização dos recursos das contribuições para pagamento das aposentadorias e pensões dos seus segurados. A proposta de compra se revela com o propósito de melhoria quanto às instalações da sede do Ubaprev para melhor atendimento dos seus segurados. Além do mais, todos os esforços de toda a estrutura do Instituto, Conselhos de Administração e Fiscal, e Diretoria Executiva, têm sido no sentido de capitalização dos recursos para que o RPPS do Município de Ubá se torne sustentável ao longo dos anos. Prova disto é o comprometimento de todos os diretores e conselheiros com os trabalhos do RPPS. Frisa-se: o recurso que seria utilizado para a compra seria proveniente da taxa de administração, recurso destinado para tal fim e que não pode ser utilizado para pagamento de aposentadorias e pensões. Em relação ao argumento de negativa do Conselho de que os valores atuais de aluguel e condomínio do Instituto são relativamente baixos (R\$1.500,00 mensais) e não justificariam um investimento de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) em bem imobilizado, a Diretoria também não compactua com a mesma opinião, tendo em vista que atualmente o Instituto resume seu funcionamento em apenas uma sala e não pode alargar seus serviços aos segurados por falta de espaço. Hipoteticamente o imóvel apresentado na proposta atenderia aos planos da Diretoria de melhora de atendimento dos seus segurados. Outro ponto a ser mencionado é o apontamento do Conselho com relação à localização do imóvel em bairro classificado conforme a Lei Complementar Municipal 030/95, como “residencial classe A”, impedindo atividades de atendimento público no local. Com relação a este apontamento, a Diretoria concorda que o imóvel não seja apropriado tendo em vista o dever legal de cumprimento da legislação vigente. Assim, a Diretoria decide em continuar a procurar um imóvel que julgue mais adequado e deve, oportunamente, apresentar outras opções ao Conselho de Administração. A Presidente apontou ainda que o Conselho de Administração não se posicionou com relação ao saldo da taxa de administração proveniente dos esforços de economia da Diretoria Executiva para manutenção do Instituto que somam atualmente o valor aproximado de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), cujo recurso para a compra do imóvel apresentado seria retirado. A Diretoria entende que a quantia se mostra volumosa e decide em solicitar ao Conselho o posicionamento a respeito de sua





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.192 – Quinta-feira, 21 de Março de 2019



destinação para que a quantia não fique sem utilização quanto às despesas administrativas, nem quanto ao pagamento de pensões. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16h40min. Para constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada e encaminhada para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 06/2019 – Contratação de Microempresa, MEI ou Empresas de Pequeno Porte visando o fornecimento de 1 (uma) impressora de cheques para o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ubá, mediante especificações constantes no Termo de Referência do edital. A abertura do certame ocorrerá no **dia 03/04/2019 às 9 horas**, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Ubá, situado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-059. O edital poderá ser acessado no site da Câmara Municipal de Ubá, em www.uba.mg.leg.br, podendo ser retirado pessoalmente no endereço supra. Outras informações: (32) 3539-5000; pregao@uba.mg.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo Administrativo nº 36/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ubá

Contratada: Auto Capas Castrocar Ltda ME

Objeto: Troca de para-brisa (franquia) do veículo oficial Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L, placa: PWL7128 da Câmara Municipal de Ubá.

Número do sinistro: 5312018435474. Dispensa conforme o art. 24, XVII da Lei 8666/93 (para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia).

Valor da Contratação: R\$200.93 (duzentos reais e noventa e três centavos).

Prazo do contrato: 30 dias.

Dotação: 339039160000 – Manutenção e Conservação de Veículos - Ficha 112.

Disposição Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 06/02/2019

(*) *Esta publicação substitui a veiculada no Diário Oficial Eletrônico nº 1.189, de 18 de março de 2019, pág. 09.*

RESOLUÇÃO Nº. 01/19

Institui a Câmara da Melhor Idade no Poder Legislativo do Município de Ubá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ubá, a Câmara da Melhor Idade, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Ubá e os idosos, permitindo a esses compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo,

